TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o escopo de identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A CAMINHONETE 0 KM CHASSI 463579201902568.

QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO
1	01	UNID.	Serviço de seguro de automóvel, Caminhonete Titano Volcano 0 KM, 2025/2026 - Chassi: 463579201902568 - Cor: Cinza Silver Stone. Na Contratação dentro da Assistência 24 horas, serviço de guincho com cobertura p/ locomoção do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade Piranguinho - Na contratação Assistência 24 horas para todos os itens, com assistência aos veículos e aos passageiros; - Quando for veículo de	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R$1041,90 Município de Araci CNPJ: 14.232,086/0001-92 R$972,10 Prefeitura Municipal de Campo Azul CNPJ: 01.612,551/0001-79 R$1.150,00	R$1.054,66

			Transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo, com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade de seguro é valor de mercado. - Referenciado 100 % tabela FIPE; - Franquia Reduzida; - Com cobertura de Vidros completos. Coberturas para terceiros: RCF Material R$ 100.000,00; Corporal R$100.000,00; Moral R$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros - Morte acidental R$10.000,00; Invalidez Acidental R$ 10.000,00. 12 meses.		

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

2.1. A contratação se justifica em função do veículo oficial pertencente a esta Prefeitura circular assiduamente por rodovias federais e vias de grande tráfego estando constantemente sujeitos a sinistro e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais, sendo necessário evitar prejuízos inesperados de grande valor, caso ocorra algum dano com algum veículo pertencente à frota, garantindo o investimento feito pelo município.

2.2. O objetivo da contratação é manter o veículo segurado contra sinistros, assistido no caso de panes mecânicas, e garantir ressarcimento contra possíveis danos a terceiros.

2.3. A aquisição intentada na execução de atividades adicionais necessárias para aumentar a transparência e também a amplitude pública dos atos legais do município de Piranguinho-MG,

principalmente os procedimentos licitatórios e contratações, de vulto do horário público, garantindo de forma mais eficiente a aplicação de recursos.

A contratação de seguro veicular para a frota de vigilância de doenças transmissíveis e imunização é indispensável para proteger o patrimônio público, assegurar o transporte urgente de insumos biológicos e garantir a continuidade das ações estratégicas. Como também garantir a logística de imunização e amostras: Assegura o transporte rápido e seguro de vacinas, soros e amostras biológicas sensíveis, fundamentais para a rede de frio e o controle epidemiológico. E ainda garante a continuidade do serviço essencial: Evita a interrupção das atividades de campo das equipes de vigilância de doenças transmissíveis em caso de pane ou acidente, permitindo rápida reposição ou socorro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de pessoa jurídica para segurar a frota oficial da Prefeitura Municipal de Piranguinho MG, com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e franquia reduzida, observadas as seguintes condições:

3.1.1. Da modalidade do seguro: A modalidade do seguro será pelo Valor de Mercado Referenciado (VMR), sendo utilizado em caso de indenização integral, o valor de 100% da Tabela FIPE, com franquia.

3.1.2. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cento por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.1.3. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo DNIT, independentemente da quilometragem rodada no período.

3.1.4. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

3.2. Das garantias básicas do seguro:

Indenização Parcial: O seguro deverá acobertar no mínimo as seguintes características básicas:

a) Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem/queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer;

b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

c) Atos danosos causados por terceiros;

d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;

f) Queda de agentes externos sobre o veículo;

g) Queda em precipícios ou pontes;

h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;

i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;

j) Danos causados aos pneus, em casos de incêndio ou indenização integral do veículo ou ainda, em sinistro coberto e indenizável de perda parcial do veículo que os atinja;

k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;

l) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

m) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado;

n) Granizo;

o) Quebra de para-brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores;

3.3. Indenização Total:

O Seguro deverá acobertar com garantia total (integral), danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: (colisão, capotagem /queda acidental), ou outros

que vierem a ocorrer, bem como todos as características básicas mencionadas nas garantias básicas do seguro no item 3.2.

3.4. Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado:

O seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

a) Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;

b) Danos causados por incêndio ou explosão acidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;

c) Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

d) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice.

3.5. Indenização Total por roubos, furtos e/ou incêndio do veículo assegurado:

O Seguro deverá acobertar com indenização total no mínimo as seguintes características básicas:

a) Roubo ou furto do veículo segurado;

b) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;

c) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento;

d) Deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

3.6. Responsabilidade Civil:

3.6.1. Valor para indenização de danos materiais: R$ 100.000,00

3.6.2. Valor para indenização de danos corporais: R$ 100.000,00

3.6.3. Valor para indenização de danos morais: R$ 50.000,00

3.7. Acidente por Passageiro (APP):

3.7.1. Valor para indenização morte por pessoa: R$ 10.000,00

3.7.2. Valor para indenização invalidez por pessoa: R$ 10.000,00

3.7.3. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços mínimos: Chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica,

até a oficina autorizada pelo contratante, com prazo máximo de 3 horas para atendimento; transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; Carga da bateria; guincho sem limite de quilometragem; guincho sem limite de abertura de chamada; transporte de passageiros (táxi) e do condutor a serviço da seguradora por imobilização do veículo segurado.

3.8. Principais locais de circulação:

No respectivo estado de localização do veículo e em outros estados conforme necessidade.

3.9. Da Apólice:

3.9.1. Deverá ser emitida uma apólice para o veículo constante do Anexo, devendo constar na apólice a identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações, indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação, Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (100%), Prêmios discriminados por cobertura e limites.

3.9.2. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

3.1.3. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices.

3.10. Da descrição dos veículos

A descrição dos veículos incluindo placa, modelo, ano, renavam, chassi.

3.11. Da Avaria

3.11.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.11.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

3.11.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.12. Do Endosso:

Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

3.13. Da Franquia

A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

3.13.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.13.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes da tabela, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

3.13.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.14. Do Aviso de Sinistro

3.14.1. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.14.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.15. Dos Salvados

3.15.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.15.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos competentes.

3.16. Da Cobertura de Veículo Reserva (Carro Reserva)

A Seguradora deverá disponibilizar veículo reserva, de categoria similar ou superior ao veículo sinistrado (mínimo categoria intermediária, com ar-condicionado e direção hidráulica), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do sinistro e recolhimento do veículo a uma oficina credenciada.

Deve cobrir perda parcial, perda total (roubo/furto/colisão/incêndio), cobrindo o uso por 30 (trinta) dias consecutivos ou até a entrega do veículo consertado/indenizado, o que ocorrer primeiro, se houver necessidade o prazo poderá ser prorrogado até a entrega.

O veículo reserva será disponibilizado sem custo adicional de franquia para o órgão, com km livre e cobertura de seguro para o veículo locado.

A solicitação do veículo reserva deverá ser feita diretamente pela seguradora.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

() Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (de participação não exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

4.2. VISTORIA PRÉVIA

Não haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica).

4.3. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de consórcios.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. AGRUPAMENTO EM LOTES

A contratação não se dará em lotes.

4.6. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Não serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços).

4.7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Não será exigido demonstração do serviço.

4.8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotar-se-á o critério de julgamento menor preço.

4.8.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à sucedê-lo ou alterá-lo).
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado serviços similares ao objeto desta licitação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será iniciada 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, na forma que segue:

5.1. A seguradora deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

5.2. Assistências 24 horas com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com atendimento no máximo 1.500 km, a partir do local de ocorrência do sinistro.

5.3. A Seguradora vencedora da licitação deverá indicar, na forma do disposto no art. 106 da Lei 14.133 de 1.º de abril de 2021, um preposto para representá-la na execução do contrato e para atuar como interface entre ela e o Fiscal.

5.4. Possuir Central de Atendimento com funcionamento de 24 h para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços ora contratado, informando os números de telefone para contato.

5.5. Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigentes na data do sinistro, a critério do DNIT, até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica exigida.

6.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)

Dado o início da vigência contratual, deverá a Contratada iniciar os serviços contratados em 24 (vinte e quatro) horas e a apólice do seguro poderá ser entregue por meio eletrônico ou por meio físico.

6.2. BENS PERECÍVEIS

A aquisição não versa sobre bens perecíveis.

6.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento, se houver).

Critérios de Reajuste - Os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de l (um) ano contado da data de assinatura do contrato, tendo como base a variação acumulada do IPCA.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo. art. 90 da Lei nº 14.133;

6.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro	
Cargo: Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social	
Matrícula: 1245.1 CPF: 07087826638	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Elias Gomes Pereira	
Cargo: Diretor de Transporte	
Matrícula: 1048.9 CPF: 03836987660	Lotação: Secretaria Municipal de Governo e Agricultura

6.5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato.

6.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação, podendo ser prorrogado, por um período de (4) quatro anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal 14.133 de 2021).

6.7. ROTINA DE EXECUÇÃO;

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.7.1. A execução dos serviços será iniciada 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, na forma que segue:

6.7.2. A seguradora deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

6.7.3. Assistências 24 horas com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com atendimento no máximo 1.500 km, a partir do local de ocorrência do sinistro.

6.7.4. A Seguradora vencedora da licitação deverá indicar, na forma do disposto no art. 106 da Lei 14.133 de 1.º de abril de 2021, um preposto para representá-la na execução do contrato e para atuar como interface entre ela e o fiscal.

6.7.5. Possuir Central de Atendimento com funcionamento de 24 h para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços ora contratado, informando os números de telefone para contato.

6.7.6. Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigentes na data do sinistro, a critério do DNIT, até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica exigida.

7 OBRIGAÇÕES DA PARTES

7.1 DA CONTRATADA

• O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

• Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução (aquisição plurianual) será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei Federal 14133 de 2021).

• As comunicações entre o CONTRATANTE (MUNICÍPIO) e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

• O MUNICÍPIO poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Caberá à CONTRATADA (FORNECEDORA):

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) executar o serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços, objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem execução falha, inclusive repondo o material utilizado indevidamente;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da finalização do serviço;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a boa execução e procedência do serviço;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência de vícios e demais ações quando da execução dos serviços ou dela decorrente;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) responsabilizar-se, inteira e solidariamente, pela qualidade envolvidos na prestação dos serviços, obrigando-se a substituí-los, as suas expensas, no todo ou em parte, quando eventualmente se verificarem vícios, defeitos, incorreções;

l) manter endereço eletrônico (e-mail e/ou whatsapp) válido para fins de comunicação com o MUNICÍPIO por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o MUNICÍPIO no caso de alteração (e-mail e/ou whatsapp);

• Caberá, ainda, à CONTRATADA (FORNECEDORA), as seguintes obrigações:

a) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou do Secretário Municipal/autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 2021);

b) disponibilizar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, para execução dos serviços, atendendo às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078 de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

f) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

h) paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

j) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021);

k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

m) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

n) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal 13.709 de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

o) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

p) submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

q) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) quando não for possível a verificação da regularidade, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

s) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

- REPARO DO VEÍCULO NO DECURSO DO PRAZO LEGAL DE TRINTA DIAS

O prazo máximo legal para a seguradora consertar e entregar o carro é de **30 dias corridos**, contados a partir da entrega de todos os documentos e do veículo na oficina. Esta norma é estabelecida pela SUSEP e o atraso superior a esse período gera direito a indenização e cobertura de transporte alternativo.

Pontos importantes sobre o prazo:

Contagem: O prazo de 30 dias começa a valer após a entrega de **toda** a documentação solicitada no aviso de sinistro, e não necessariamente no dia em que o carro é batido.

Dias corridos: A contagem é de dias corridos, não dias úteis.

Base Legal: A Circular SUSEP n. 621/2021, 12 de fevereiro de 2021. (anteriormente 256/2004). Art. 43. Deverá ser estabelecido prazo para a liquidação dos sinistros, limitado a trinta dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos no art. 41.§

Atrasos: Se ultrapassar 30 dias, a seguradora se responsabiliza a disponibilizar um carro reserva, do contrário será registrado uma reclamação na SUSEP e, em casos extremos, acionar a justiça por danos materiais e morais.

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Caberá ao Fiscal do contrato:

I- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV- Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V- Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI- Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII- Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII- Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.2.2. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I- Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II- Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III- Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV- Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V- Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI- Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII- Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2.3. Caberá ao Gestor do Contrato:

I- Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III- Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV- Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI- Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo CONTRATADO.

Para facilitar a gestão e o controle financeiro, a SEGURADORA se compromete a emitir o(s) boleto(s) de pagamento do prêmio individualizado por cada veículo/item segurado nesta apólice, contendo as informações claras do respectivo item, placa e chassi, não sendo aceito o boleto unificado do valor total da apólice.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sansões cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou do executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço /fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Ficha 151/ Fonte 2.621.000.0000

9. 2. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

Recursos do SUS do Governo Estadual.

9.3. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.054,66 (Um mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, conforme Anexo V - Estimativa de Valor da Contratação, que é parte integrante deste Termo de Referência.

Piranguinho (MG), aos 03 de agosto de 2026.

Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro

Secretária de Saúde e Promoção Social